



**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 4990/2021**

**EMENTA:** Autoriza a Prefeitura a criar o Hospital Público Veterinário e Postos de Saúde para atendimento de animais.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, VI c/c art. 33, ambos da Lei Orgânica do Município do Paulista, em função do seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a instituição do Serviço de Hospital Veterinário Público Municipal, bem como o Serviço de Postos de Atendimento Veterinário gratuitos a ser instituídos pelo Poder Público, objetivando garantir o atendimento veterinário gratuito e demais procedimentos indispensáveis para a saúde dos animais.

**Art. 2º.** O atendimento gratuito no Hospital Público Veterinário e nos Postos de Atendimento Veterinário oferecerão todos os equipamentos e procedimentos necessários para o tratamento animal, incluindo, vacinações, remédios, castração permanente, cirurgia e tratamento pós-cirúrgico.

**Parágrafo único.** O Hospital e os Postos de Atendimento Veterinário devem implantar Farmácia Popular Veterinária, com propósito de fornecer remédios para tratamento de animais de propriedade de pessoas de baixa renda.

**Art. 3º.** O Poder Público poderá celebrar convênios com instituições ou empresas públicas e privadas.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação., revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 09 de julho de 2021.

**YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**  
PREFEITO

\* O projeto que deu ensejo à presente lei é de autoria do Vereador Edinho.

